



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ORÓS
LEGISLATIVO FORTE E RENOVADO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2024 30 DE JANEIRO DE 2024

MODIFICA O ART. 4.º DO
PROJETO DE LEI N.º 002/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS por seus integrantes que a esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 119 § 5.º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI N.º 002/2024.

ART.1.º - O ARTIGO 4.º DO PROJETO DE LEI N.º 002/2024 PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

ART. 4.º - O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SERÁ DE 20% CALCULADO SOBRE O VENCIMENTO MENSAL DO SERVIDOR.

Art. 2.º Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Orós-CE 30 de janeiro de 2024

Luis Alves de Araujo
LUIS ALVES DE ARAUJO

Edimundo Muniz da Rocha
EDIMUNDO MUNIZ DA ROCHA

Francieudo Barbosa Nunes
FRANCIEUDO BARBOSA NUNES

MANUEL FERNANDO DE SOUSA BELMINO



(88) 3584-1480



Avenida José Fares Lopes, N.º S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br